

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, oriunda do **PREGÃO N.º 9001/2025**, firmada entre o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, na condição de órgão gerenciador, e a empresa **THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E DE CALAMIDADE**, conforme especificados no Termo de Referência e anexos do Edital de Licitação nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **27.165.521/0001-55**, com sede administrativa na **Avenida Prefeito Hélio Rocha, 1022, Centro, Santa Leopoldina/ES**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FERNANDO CASTRO ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**, conforme processo e-docs nº **2026-XGLB2** e observadas às condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **adesão do Município de Santa Leopoldina/ES à Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, gerenciada pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, visando a contratação de empresa especializada para a **Locação de maquinário pesado (motoniveladora, pá carregadeira, Retroescavadeira e caminhão basculante)**, por hora trabalhada, com operador, no âmbito do Município de Santa Leopoldina, para recuperação de estradas vicinais, em virtude das fortes chuvas que atingiram o município, comprometendo a trafegabilidade, o escoamento da produção agropecuária, o transporte escolar e visando evitar descontinuidade de serviços públicos essenciais,

visando garantir a integridade física de participantes, servidores e público em geral, bem como a preservação da ordem e do patrimônio público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa. Nesse sentido, a opção pela locação de máquinas pesadas com operador mostra-se adequada por:

- Atender à necessidade sem exigir investimento em aquisição de bens permanentes;
- Transferir ao contratado os encargos operacionais, conforme lógica do mercado; • garantir continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATADA

A execução dos serviços será realizada pela empresa:

THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.758.622/0001-20, vencedor do **Lote nº 01 - itens 1.1, 1.3, 1.8, 1.12** da Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado para a execução dos serviços objeto desta adesão é de **R\$ 922.990,00 (novecentos e vinte e dois mil novecentos e noventa reais)**, conforme quantitativos e preços registrados no Processo Administrativo nº **2026-XGLB2**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Adesão fundamenta-se no disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A contratação decorrente deste Termo de Adesão observará o prazo de vigência estabelecido no respectivo instrumento contratual, respeitando a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Santa Leopoldina compromete-se a cumprir todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 001/2025, bem como nas disposições legais aplicáveis às contratações públicas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Santa Leopoldina/ES, 09 de abril de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MAXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	SICRO E9581	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72m ³ - 113Kw	HORA*	1000	R\$ 275,60	R\$ 275.600,00
1.3	SICRO E9524	Motoniveladora 93 Kw	HORA*	1000	R\$ 253,04	R\$ 253.040,00
1.8	SICRO E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m ³ - 188 kW	HORA*	1000	R\$ 265,75	R\$ 265.750,00
1.12	SICRO E9526	Retroescavadeira de pneus - 58 kW	HORA*	1000	R\$ 128,60	R\$ 128.600,00

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
GABPREF - GABPREF - PMSL
assinado em 15/04/2026 17:45:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/04/2026 17:45:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JÉSSICA FACCO (AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR - DISUPA - SEMAD - PMSL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SNWDSJ>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ata de Registro de Preços nº 001/2025
Pregão nº 90001/2025
Processo nº 2025-F6CSJ
ID CIDADES/TCEES Nº 2025.500E0600015.02.0001

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, doravante denominada SEDURB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.673.715/0001-17, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 20º e 21º andar, Ed. Ames – Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo Secretário, Sr. **MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA**, pelo Decreto nº 038-S, de 08 de janeiro de 2025, publicada no DIO de 09 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 4751604, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 90001/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E DE CALAMIDADE**, conforme especificados no Termo de Referência e anexos do Edital de Licitação nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO								Referências de custo: SICRO-ES OUT. 2024 DER-ES Jan. 2024 BDE: 15,57% Atualizado (INCC) DNIT NOV. 2024
ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT EQUIP	UND.	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	P. UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		EQUIPAMENTOS						
1.1	SICRO E9581	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72m ³ - 113kw	30	HORA*	200	36000	275,60	9.921.600,00
1.2	SICRO E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 188 kW	30	HORA*	200	36000	268,17	9.654.120,00
1.3	SICRO E9524	Motorizadora 90 kw	30	HORA*	200	36000	253,04	9.109.440,00
1.4	DER 30109	Vácuo SEWER JET e equi. Combinado de jato à alta pressão	30	HORA*	200	36000	233,28	8.398.080,00
1.5	SICRO E9017	Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 0,4 m ³ - 64 kW	30	HORA*	200	36000	169,03	6.085.080,00
1.6	Composição Ref Sicro E9680	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 kW (caminhão pipa c/ ajudantes)	30	HORA*	200	36000	304,26	10.953.360,00
1.7	SICRO E9110	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com capamba com capacidade de 1,56 m ³	30	HORA*	200	36000	344,33	12.395.880,00
1.8	SICRO E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m ³ - 188 kW	90	HORA*	200	108000	285,75	28.701.000,00
1.9	SICRO E9640	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	5	HORA*	200	6000	283,73	1.702.380,00
1.10	SICRO E9096	Minicarregadeira de pneus - 45,50 kW	5	HORA*	200	6000	140,54	843.240,00
1.11	DER-RD 30102	Automóvel Utilitário - GM/5 10 cabine dupla, ou equivalente	5	HORA*	200	6000	193,57	1.161.420,00
1.12	SICRO E9526	Retroescavadeira de pneus - 98 kW	30	HORA*	200	36000	128,60	4.629.600,00
1.13	DER-RD 30080	Conjunto moto bomba diâm. 4"	5	HORA*	200	6000	23,79	142.740,00
1.14	DER-RD 30085	Moto serra 15" (gas.)	5	HORA*	200	6000	30,31	181.860,00
2		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
2.1	DER-RD 41544	Mobilização e Desmobilização (Carregadeira de rodas ref. Caterpillar modelo 950 H(3,10 m ³) (cabrar)) + Motorizadora Caterpillar modelo 120K (cabrar+ripaer) + Escavadeira		HORA*		1560	531,11	1.359.641,60
2.2	DER-RD 41546	Mobilização e Desmobilização (Caminhão Basculante Caminhão Tanque L 1319/48 PBT-12,9t (6.000L))		HORA*		1920	346,26	664.819,20
2.3	DER-RD 41547	Mobilização e Desmobilização (Vácuo SEWER JET e equi. Combinado de jato à alta pressão) + PIPA		HORA*		480	196,84	94.483,20
TOTAL GERAL								105.998.744,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1. identificação da ARP de interesse;

4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

4.1.4. dados de contato do requerente;

4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseje.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes.

Vitória/ES, 11 de março de 2025.

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano - SEDURB
MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA
Secretário de Estado

THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA
PAULO CEZAR THOMPSON JUNIOR
Sócio Administrador



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: ENTERPA ENGENHARIA LTDA – EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/MF 47.892.906/0001-21, SP;

3º Colocado: D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 35.796.371/0001-06, MA;

4º Colocado: MIRANDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF 22.153.445/0001-44, ES;

5º Colocado: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA, CNPJ/MF 27.994.584/0001-14, MG;

6º Colocado: HIROMI LOCACOES DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ/MF 35.855.848/0001-87, ES;

7º Colocado: CONSTRUTORA MATTEDI LTDA, CNPJ/ MF 27.394.527/0001-02, ES;

8º Colocado: ALFA T CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 35.120.354/0001-54, ES;

9º Colocado: M L ROCHA, CNPJ/MF 37.846.199/0001-83, AL;

10º Colocado: R D J ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/MF 28.409.522/0001-60, ES;

11º Colocado: HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF 00.471.823/0001-03, ES;

12º Colocado: CONSTRUTORA ZAG LTDA, CNPJ/MF 00.356.328/0001-45, MG;

13º Colocado: RENOVA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/MF 25.309.819/0001-66, ES;

14º Colocado: UMJ LTDA, CNPJ/MF 25.453.131/0001-55, RO.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a **Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos, incluindo mão de obra, para atendimento aos municípios do Estado do Espírito Santo em situações emergenciais e de calamidade**, conforme os procedimentos e os critérios aqui estabelecidos, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

Sugere-se o modo de disputa ABERTO, uma vez que o critério de julgamento será “menor preço”.

O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero virgula zero um por cento).

2. RECURSOS FINANCEIROS

A presente contratação se dará através dos recursos financeiros provenientes do Tesouro Estadual.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Com o passar dos anos, decorrentes das inúmeras mudanças ocorridas a nível global, é perceptível a frequência e a intensidade com que ocorre os eventos climáticos, como por exemplo, as ondas de calor ou frio, secas e precipitações extremas.

A Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB tem como uma de suas atribuições a atuação direta em obras de infraestrutura urbana, dentre as quais podemos destacar a limpeza de cursos hídricos, drenagem, limpeza urbana e atividades de manejo das águas pluviais.

As atividades elencadas acima e que são de responsabilidade dessa secretaria podem ser afetadas pelos eventos climáticos citados no início dessa contextualização.

Diante disso, o interesse em elaborar esse Termo de Referência consiste em ter uma empresa que possa ser acionada em caso de eventuais calamidades que possam vir a ocorrer no Estado do Espírito Santo. Essa solução é uma medida mitigadora para garantir agilidade ao processo, visto que, outras medidas devem ser estudadas para a não ocorrência de possíveis desastres.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

4. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A área de intervenção que se pretende atender é o Estado do Espírito Santo em sua totalidade, conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP.

E as máquinas escolhidas para as operações foram as seguintes:

- **Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72m³ - 113Kw:** Trator de maior porte utilizado para carregar os caminhões no depósito provisório.
- **Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 Kw:** Caminhão de pequeno porte para carregar os resíduos.
- **Motoniveladora 93 Kw:** Trator utilizado para escarificar e espalhar o solo em estrada vicinal para nivelamento.
- **Vácuo SEWER JET e equipamento combinado de jato de alta pressão:** Utilizado para limpeza das redes de drenagem.
- **Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 0,4 m³ - 64 kW:** Escavadeira de uma menor capacidade que é prevista para ficar sobre os entulhos facilitando assim a sua remoção.
- **Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l – 188 Kw (Caminhão pipa c/ ajudantes):** Transporta água para possíveis emergências como realizar a limpeza das cidades, realizar o abastecimento de água, apagar incêndio, etc. É previsto ajudantes para quando o trabalho requer mais pessoas envolvidas.
- **Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 1,56 m³:** Escavadeira de maior capacidade que é prevista para ficar sobre os entulhos facilitando assim a sua remoção.
- **Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 188 Kw:** Caminhão com uma capacidade maior para carregar os resíduos.
- **Trator sobre esteiras com lâmina – 127 kW:** Utilizado para espalhamento do despejo dos resíduos.
- **Minicarregadeira de pneus – 45,50 kW:** Carregadeira menor utilizada na limpeza final, com mais precisão.
- **Automóvel utilitário – GM/S 10 Cabine dupla, ou equivalente:** Utilizado na fiscalização/execução dos trabalhos.
- **Retroescavadeira de pneus – 58 kW:** Equipamento intermediário entre a minicarregadeira e pá carregadeira hidráulica. Tanto escava quando carrega os entulhos.
- **Conjunto moto bomba diâmetro 4”:** Tem a função de encher caminhão pipa com água do rio/córregos e lagos.
- **Moto serra 15” (gas.):** Utilizado para desobstrução de vegetação e facilidade na execução dos serviços.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

5. PREVISÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS E SUAS QUANTIDADES

ITENS		CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. EQUIP.	UND.	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	P. UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<p align="center">PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</p>									
<p align="right">Referências de Custo: SICRO-ES OUT. 2024 DER-ES JAN. 2024 BDI: 15,57% Atualizado (INCC) DNIT NOV.2024</p>									
1									
EQUIPAMENTOS									
1.1	SICRO E9681		Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72m ³ - 113Kw	30	HORA*	200	36000	360,45	12.976.265,50
1.2	SICRO E9579		Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 188 kW	30	HORA*	200	36000	350,73	12.626.121,46
1.3	SICRO E9524		Motoniveladora 93 Kw	30	HORA*	200	36000	330,65	11.914.374,31
1.4	DER-30109		Vácuo SEWER JET e equi. Combinado de jato à alta pressão	30	HORA*	200	36000	305,10	10.983.619,69
1.5	SICRO E9017		Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 0,4 m ³ - 64 kW	30	HORA*	200	36000	221,07	7.958.590,00
1.6	Composição Ref. SICRO E9680		Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 kW (caminhão pipa c/ ajudantes)	30	HORA*	200	36000	397,94	14.325.914,36
1.7	SICRO E9110		Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m ³	30	HORA*	200	36000	450,34	16.212.069,33
1.8	SICRO E9575		Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m ³ -188 kW	90	HORA*	200	108000	347,57	37.537.560,00
1.9	SICRO E9540		Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	5	HORA*	200	6000	371,08	2.226.484,12
1.10	SICRO E9096		Minicarregadeira de pneus - 45,50 kW	5	HORA*	200	6000	183,81	1.102.851,28
1.11	DER-RD 30102		Automóvel Utilitário - GMS 10 cabine dupla, ou equivalente	5	HORA*	200	6000	253,16	1.518.964,79
1.12	SICRO E9526		Retroescavadeira de pneus - 58 kW	30	HORA*	200	36000	168,19	6.054.966,84
1.13	DER-RD 30080		Conjunto moto bomba diam. 4"	5	HORA*	200	6000	31,11	186.668,66
1.14	DER-RD 30085		Moto serra 15" (gas.)	5	HORA*	200	6000	39,64	237.840,63
2									
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO									
2.1	DER-RD 41544		Mobilização e Desmobilização (Carregadeira de rodas ref. Caterpillar modelo 950 H(3,10 m ³) (cab+ar) + Motoniveladora Caterpillar modelo 120K (cab+ar+riper) + Escavadeira		HORA*		2560	694,63	1.778.251,69
2.2	DER-RD 41546		Mobilização e Desmobilização (Caminhão Basculante Caminhão Tanque L 1319/48 PBT=12,9t (6.000L)		HORA*		1920	452,87	869.510,91
2.3	DER-RD 41547		Mobilização e Desmobilização (Vácuo SEWER JET e equi. Combinado de jato à alta pressão) + PIPA		HORA*		480	257,44	123.571,24
TOTAL GERAL									138.633.624,82

Reajustamento Planilha Base - Fonte DNIT	Índices		
	jan/24	out/24	nov/24
Grupo de Serviços			
Índice Nacional de Custo da Construção Civil	1.091,250		1.153,725
Índice Nacional de Custo da Construção Civil		1.149,170	1.153,725
			Reajuste
			1,057
			1,003

6. ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO

A presente contratação refere-se à contratação de empresa especializada para locação de equipamentos, incluindo mão de obra, para atendimento aos municípios do Estado do Espírito Santo em situações emergências e de calamidade. Para tanto, a contratada deverá ter disponível todos os equipamentos e serviços listados na tabela acima e fornecer conforme a necessidade da situação emergencial e solicitação da SEDURB.

As máquinas poderão ser utilizadas para a remoção de barreiras, recomposição de aterros, regularização dos leitos das estradas, construção e reconstrução de dispositivos de drenagem, como bueiro e sarjetas, construção de caixas secas, limpeza de rede de drenagem, limpeza de cursos hídricos, a fim de se evitar enxurradas, erosão, assoreamento e degradação de estradas.

Com a utilização dos equipamentos locados, os municípios poderão dar trafegabilidade as suas estradas vicinais, a fim de minimizar os danos causados, seja para realizar a limpeza das cidades após a ocorrência dos eventos climáticos, ou para o abastecimento e acesso à água.

Adotou-se o julgamento por lote único a fim de se otimizar os serviços que serão executados, uma vez que, se a licitação fosse realizada para cada tipo de equipamento possibilitaria a presença de diversas empresas diferentes em um mesmo município prestando serviços aos municípios de forma simultânea.

Vale ressaltar que se os serviços a serem executados fossem de diferentes empresas, a execução poderia ser prejudicada, pois há necessidade inicialmente da mobilização de todos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

equipamentos e posteriormente, durante a execução dos serviços, de uma harmonia entre as operações.

Os serviços serão executados dentro do território do Estado do Espírito Santo, nos municípios que se encontrarem em situações de emergência e/ou calamidade pública nos termos de legislação em vigor.

A contratação deverá atender a todas as normas de segurança e de saúde pública, métodos e técnicas vigentes, garantindo a boa execução dos serviços.

É de competência exclusiva da Contratada zelar pela correta operação dos serviços e pela sua perfeita obediência às normas de segurança e às exigências dos órgãos responsáveis, responsabilizando-se perante a SEDURB e órgãos competentes a arcar com todas e quaisquer penalizações porventura impostas decorrentes de faltas ou imperfeições verificadas.

Pelas características do objeto da Licitação, onde a descontinuidade ou paralisação dos serviços representa risco e comprometimento à segurança e saúde pública, fica a Contratada obrigada a oferecer, imediatamente, após a ocorrência de eventual descontinuidade, alternativa para a execução dos serviços, nas mesmas condições contratadas, livres de ônus adicional para a SEDURB, independentemente de acréscimo de custos porventura verificados.

Na área de operação dos maquinários deverão ser garantidos métodos e procedimentos de segurança, assim como, a garantia do bem estar de pessoas e proteção dos equipamentos envolvidos na operação e na vizinhança.

A execução dos serviços será de segunda a sexta, podendo, em caráter excepcional, ocorrer nos fins de semana e feriados, devendo a futura contratada garantir o cumprimento do contrato a qualquer hora do dia, inclusive as condições de tráfego, mesmo em condições climáticas desfavoráveis.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços, de acordo com as especificações e orientações da fiscalização;

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar posse dos equipamentos, seja por meio de nota fiscal, recibo de compra e venda, aluguel ou outra forma aplicável, de forma a comprovar a titularidade e o tempo de uso dos mesmos, a declaração de disponibilidade imediata para execução dos serviços. É permitida a utilização de equipamentos de terceiros;

7.3 Os relógios das máquinas (horímetro) deverão estar lacrados no início e ao final dos trabalhos;

7.4 A CONTRATADA deverá substituir de imediato todo e qualquer equipamento que não apresente condições normais de operação e/ou defeito no horímetro;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 7.5 Destinar pessoal especializado e em número suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados.
- 7.6 Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para execução dos mesmos;
- 7.7 Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 7.8 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 7.9 Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 7.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- 7.11 Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- 7.12 A empresa CONTRATADA deverá obedecer às leis e posturas municipais, estaduais e federais;
- 7.13 Atender o que determina a Lei 12.846/2013 - Lei Anticorrupção;
- 7.14 Acatar todas as exigências da fiscalização, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.15 Cumprir todas as orientações da fiscalização para a fiel prestação dos serviços;
- 7.16 Iniciar a execução dos serviços somente depois de autorizado pela SEDURB;
- 7.17 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem ônus à CONTRATANTE;
- 7.18 Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste termo de referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e/ou determinação;
- 7.19 Os equipamentos/máquinas disponibilizados para prestação dos serviços deverão atender as especificações contidas no edital, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo CTB/DENATRAN;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

7.20 Os motoristas/operadores destas máquinas/equipamentos, são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo a mesma responsável pela conduta dos seus colaboradores e pelas questões de ordem trabalhista, fiscal, salarial e de saúde. A CONTRATADA também é responsável por exigir e fiscalizar a boa conduta dos seus colaboradores, tanto nas questões de cumprimento relativas ao trabalho executado, como na convivência com os outros colaboradores e funcionários da SEDURB, bem como ao Código de Trânsito Brasileiro. A CONTRATADA também será responsável pela habilitação de seus motoristas conforme exigência dos equipamentos.

7.21 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, inclusive os ambientais, causados por empregados e prepostos e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

7.22 Permitir de forma imediata o acesso da Fiscalização da CONTRATANTE às dependências, às instalações físicas e a quaisquer fontes de informação, referentes aos serviços prestados, sempre que solicitado, possibilitando o exame das instalações, anotações relativas às máquinas e equipamentos, pessoal e material e fornecer dados e elementos referentes à execução do Contrato.

7.23 Submeter-se à regulação e fiscalização da contratante, sem prejuízo das sanções contratuais impostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /2021, garantindo o livre acesso às instalações físicas e equipamentos utilizados na prestação de serviços, prestando todas as informações solicitadas pela fiscalização.

7.24 Responsabilizar-se por eventuais despesas na execução do serviço contratado.

7.25 Responder pela veracidade das informações constantes da proposta apresentada.

7.26 Responsabilizar-se pelo planejamento e execução das atividades previstas, em conformidade com os termos do presente termo de referência e anexos, podendo consultar a SEDURB quanto às sugestões, objetivando maior eficiência do processo.

7.27 Garantir que os equipamentos envolvidos nas operações estejam disponíveis de segunda a sexta-feira, inclusive feriados e finais de semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Todos os custos com a operação durante as 24 horas do dia e nos dias da semana terão que estar no preço ofertado não sendo permitido nenhum acréscimo ao valor em função desta disponibilidade.

7.28 Contratar empregados (trabalhadores necessários ao atendimento dos serviços), correndo por conta própria os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, além de uniformes e equipamentos de proteção individual, e tudo o mais em atendimento às exigências das leis trabalhistas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

7.29 Manter a presença de encarregados técnicos da operação, com formação especializada de nível técnico ou superior, integrantes do quadro de empregados da contratada.

7.30 Zelar para que seus empregados sejam cuidadosos, atenciosos e educados, e atender às solicitações da fiscalização da contratante para afastar aqueles de conduta prejudicial ao bom andamento dos serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a notificação, isentando a SEDURB de qualquer responsabilidade administrativa ou judicial.

7.31 Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, e/ou instalações físicas, sem interrupção do funcionamento normal dos trabalhos.

7.32 Garantir a continuidade da operação, em greves ou paralisação de empregados da contratada, devendo substituí-los de imediato para a continuação dos serviços.

7.33 Fornecer, no início, na prorrogação e alteração do contrato, as informações do funcionário que será o preposto da CONTRATADA junto a SEDURB e, a informação do(s) responsável(eis) técnico(s).

7.34 Não obstante ao fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem restrição da plenitude dessa responsabilidade.

7.35 Comunicar a CONTRATANTE por escrito (qualquer meio de comunicação) e num prazo máximo de 30 minutos, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

7.36 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização.

7.37 Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos nesse Termo de Referência.

7.38 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.39 Manter um responsável pela chefia dos trabalhos, com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa do contrato, bem como para assumir a representação da CONTRATADA perante o CONTRATANTE em todos os assuntos relativos à execução dos serviços.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 8.2 Acompanhar a execução do contrato;
- 8.3 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 8.4 Efetuar o pagamento do preço previsto e nas condições definidas neste termo de referência.
- 8.5 Notificar, formal e tempestivamente a empresa a ser contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- 8.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.
- 8.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 8.8 Aplicar a CONTRATADA, se necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 8.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO

Todos os serviços realizados deverão ser listados formalmente em um boletim de ocorrência, ou diário de serviço, onde conste no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Condições meteorológicas;
- Descrição do serviço(s) executado(s);
- Valor do horímetro (inicial e final);
- Relatório Fotográfico da execução dos serviços no dia (devendo as fotos ser **georreferenciadas**);

Sendo a cada pagamento/medição atestada pela fiscalização da SEDURB.

9.1. A SEDURB não será obrigada a usar o quantitativo total estimado dos serviços, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por lei.

9.2. A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização da SEDURB, e abrangerão do primeiro dia até o último dia de cada mês. A medição será apresentada a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

empresa para as possíveis contestações impreterivelmente até o terceiro dia útil do mês seguinte ao da medição.

9.3. O cálculo do valor a ser pago será efetuado pelo produto do preço unitário da planilha de preços pelas quantidades medidas em horas.

9.4. Os serviços serão pagos conforme os preços unitários contratuais, incluindo, equipamentos, bem como toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços e os encargos inerentes aos serviços.

9.5. Os preços que remuneram as operações descritas nesta especificação incluem os encargos de manutenção, bem como toda a mão-de-obra, encargos e outras despesas inerentes à execução dos serviços.

10. RECURSOS FINANCEIROS

As futuras contratações serão realizadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Estadual.

11. REGIME DA CONTRATAÇÃO

O Decreto nº. 5354-R/2023 descreve as possibilidades do Sistema de Registro de Preços.

O registro de preços se dará por meio de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço, objetivando melhores condições de preço.

Esse regime de contratação foi escolhido por se tratar de situações de emergência e calamidade pública, onde é impossível definir a quantidade a ser demandada, por isso, não é vantajoso manter uma estrutura com custos fixos para o atendimento.

Considerando ainda que as quantidades são estimadas, no caso de um contrato específico de caráter contínuo, a sua não execução poderia acarretar em pleitos de desequilíbrio em face da administração, não havendo comprometimento da administração em executar todas as quantidades registradas na SRP.

Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio de SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois tem-se um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e/ou entidades num só processo de compra. Esta ação, além de viabilizar preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e /ou entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, assim como o contrato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

decorrente da ata de registro de preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as condições nela contidas.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de licitação.

Os prazos de execução poderão ser prorrogados conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante da convocação para assinatura da Ordem de Serviço, o Contratado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para devolução da Ordem de Serviço devidamente assinada.

As máquinas/equipamentos deverão estar no local de execução dos serviços com início imediato dos trabalhos em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções.

A empresa vencedora deverá arcar com as despesas dos transportes das máquinas/veículos até o local de execução dos serviços, nos preços unitários já estão incluídos todos os custos operacionais.

13. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 138.633.624,82** (Cento e trinta e oito milhões seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na planilha do anexo I do presente termo de referência.

14. NOTAS TÉCNICAS

14.1. CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021 permite a participação de Consórcios, com os seguintes regramentos:

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

Rua Alberto de Oliveira Santos nº 42, 20º andar, Edifício AMES, Vitória/ES
CEP: 29.010-901 - Tel.: (27) 3636-5009

E-mail: licitacao@sedurb.es.gov.br / www.sedurb.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Fica estabelecido ao consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

O acréscimo acima previsto não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, conforme legislação vigente.

14.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

O artigo 122 da Lei nº 14.133/2021 determina que a CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

O percentual permitido para subcontratações será de até 30% do valor total do contrato. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecendo a responsabilidade de forma integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, respondendo por suas ações ou omissões.

A CONTRATADA deverá obter autorização prévia de forma expressa antes de realizar quaisquer subcontratações.

Deverá ser observado, as seguintes premissas conforme lei 14.133/2021 para quaisquer subcontratações:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Além disso, é imprescindível como condicionante de autorização para os serviços subcontratados, a apresentação dos documentos capazes de comprovar idoneidade e capacidade técnica da empresa subcontratada, bem como toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

14.3. DA HABILITAÇÃO

14.3.1. DA HABILITAÇÃO JÚRIDICA E OUTROS

Será prevista no edital.

14.3.2. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Será prevista no edital.

14.3.3. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, ou entidade profissional competente do **profissional** de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira (aquelas com exigência de 35% (trinta e cinco por cento) dos itens de maior significativo do valor total estimado da contratação, nos termos o §2º do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações). A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado.

14.3.3.1 O atestado deverá conter as seguintes características:

- Considera-se como serviço de natureza compatível a comprovação de, no mínimo, prestação de serviço de:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. MINIMA A SER COMPROVADA	QUANT. DE PLANILHA
	EQUIPAMENTOS			
1.1	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72m ³ - 113Kw.	HORAS	12.600	36.000
1.2	Motoniveladora 93 Kw.	HORAS	12.600	36.000
1.3	Vácuo SEWER JET e equi. Combinado de jato à alta pressão	HORAS	12.600	36.000
1.4	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 kW (caminhão pipa c/ ajudantes).	HORAS	12.600	36.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

1.5	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m ³	HORAS	12.600	36.000
1.6	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m ³ -188 kW	HORAS	37.800	108.000

- Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- Nome da empresa que prestou os serviços;
- Período de execução dos serviços prestados, com início e término do contrato;
- O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto com o Contrato de Prestação de Serviços, Ordem de Serviço ou Instrumento que comprove as características do serviço executado, contemplando todas as exigências. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica.
- A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.
- Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Industrial de Técnicos Industriais – CRT, da LICITANTE, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE.
- Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Industrial de Técnicos Industriais – CRT, seus responsáveis técnicos, incluindo comprovação de vínculo, profissionais com atribuições compatíveis, da sede da LICITANTE.
- Capacitação técnico-profissional: Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(ais) detentor(es) de 01(um) ou mais ATESTADO(S), de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU/CRT), na região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de registro no conselho de classe correspondente, expedida(s) por esse conselho, que comprove(m) ter o profissional responsável executado serviços de características semelhantes, incluindo nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços, local de execução, visto serem atividades a serem executadas no objeto do presente termo, sendo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72m ³ - 113Kw.
2	Motoniveladora 93 Kw.
3	Vácuo SEWER JET e equi. Combinado de jato à alta pressão.
4	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 kW (caminhão pipa c/ ajudantes).
5	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m ³
6	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m ³ - 188 kW

- O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme o caso.
- Atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares deverão estar acompanhados da cópia autenticada do correspondente contrato de subcontratação entre as partes. Neste caso, a proponente deverá anexar cópias autenticadas de notas fiscais/faturas/recibos ou do documento de cobrança equivalente referentes ao período da execução do serviço objeto da comprovação.
- Termo de indicação de participação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), através de declaração de que o(s) mesmo(s) participará(ão) dos serviços objeto desta licitação, com firma reconhecida em cartório.
- Registro nacional de transportadores rodoviários de cargas (RNTRC) da pessoa jurídica.
- Licença ambiental de coleta e transporte de resíduos não perigosos (classe II) da pessoa jurídica;

No caso de 02 (dois) ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

14.3.4. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICO FINANCEIRA

Será prevista no edital.

14.3.5. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS

- Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;
- Declaração formal, que os equipamentos a serem utilizados terão no máximo 10 (dez) anos de uso, comprovando a posse dos mesmos (de pelo menos um equipamento de cada um dos itens da planilha orçamentária), no caso de ser vencedor do certame, e que apresentará os documentos comprobatórios no prazo de 03 (três) dias após convocação pela SEDURB.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

15.1. DO ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO

15.1.1 O contrato será fiscalizado pela SEDURB, através do Fiscal e Gestor indicados, com atribuição de exercer a coordenação técnica, administrativa e a fiscalização. A Contratada deverá prestar toda colaboração e fornecer todos os dados e informações necessárias e solicitadas pela Fiscalização para o desenvolvimento de suas atividades.

15.1.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3 A fiscalização e verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, às normas vigentes e aos requisitos contratuais, como atendimento do cronograma de execução dos serviços.

15.1.4 A Fiscalização poderá ser apoiada por empresa supervisora contratada. A Contratante decidirá quando e onde será mais conveniente realizar as inspeções e notificará a Contratada responsável pela execução dos serviços sobre os problemas encontrados. A Fiscalização verificará o atendimento conforme as Instruções de Serviços deste órgão, no que couber. Os serviços executados em cada município deverão ser acompanhados por um servidor da Administração pública direta ou indireta, devidamente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

designado.

15.1.5 Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto e/ou coordenador dos serviços, aceito pela Administração do Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

15.1.6 O preposto da Contratada deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

15.2. DO PAGAMENTO

15.2.1. Nos preços unitários já estão incluídos todos os custos operacionais (inclusive a mobilização e a desmobilização deverão estar contempladas nos preços unitários apresentados pelos licitantes);

15.2.2. Caberá ao Contratado o fornecimento de mão-de-obra necessária à operação das máquinas, bem como todos os custos diretos e indiretos daí decorrentes;

15.2.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado, após a comprovação da conclusão dos serviços nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

15.2.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.3. DO REAJUSTAMENTO

15.3.1. O preço pactuado será fixo e irredutível, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATADA, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.3.2. Caso ocorra o fato descrito acima, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito.

15.3.3. Munida da solicitação e documentos mencionados acima, e após análise técnica que comprove a situação fática descrita, será encaminhado o processo à Procuradoria- Geral do Estado do Espírito Santo – PGE, para manifestação jurídica.

16. DAS PENALIDADES

Será definida no edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A contratada deverá manter em suas dependências, espaço para receber os representantes da SEDURB que acompanharão os trabalhos;
- b) Caso haja necessidade, para o acompanhamento dos trabalhos serão realizadas reuniões sistemáticas a cada 15 dias, ou extraordinárias, na SEDURB com a participação da contratada deste objeto, bem como com as contratadas para realização do transporte do material até a destinação final;
- c) Ao final de cada mês a Fiscalização da SEDURB fará uma avaliação dos resultados do trabalho. A avaliação será encaminhada para a contratada para procedimento dos ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela Fiscalização.

Vitória – ES, 21 de janeiro de 2025.

18. ELABORAÇÃO

Luísa Pimentel Araújo Carvalho
Analista do Executivo

Mariana Gonçalves Pires Lopes
Analista do Executivo

19. APROVAÇÃO

Marcos Aurélio Soares da Silva
**Secretário de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS AURELIO SOARES DA SILVA

SECRETARIO DE ESTADO
GABSEC - SEDURB - GOVES
assinado em 11/03/2025 12:14:43 -03:00

PAULO CÉZAR THOMPSON JUNIOR

CIDADÃO
assinado em 11/03/2025 12:35:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2025 12:35:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL RODRIGUES SOUSA SILVA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GABSEC - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N5N6W2>